



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 38/83

Autoriza a fazer convênio para
fins de assistência Odontológi
ca.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de
Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a fazer um convênio para fins de assistência Odontológica, aos
alunos carentes, das Escolas do 1º (primeiro) Grau deste Município.

Art. 2º - Para fazer face as despesas que se
refere o artigo anterior, o Poder Executivo poderá abrir o crédi-
to especial necessário, podendo inclusive anular parcial ou total-
mente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 30 de
março de 1 983.

Jose Airton dos Reis
José Airton dos Reis

Prefeito Municipal

Benedito Fernandes de Souza
Benedito Fernandes de Souza

Enc. da Secretaria